TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 179/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks, maletas para transporte e monitores) e softwares para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Nova Odessa.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Reuniões localizada na Avenida Carlos Botelho, n. 852, CEP 13.385-066, Jardim Santa Rosa, Nova Odessa – SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 30/10/2019, às 09h00.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

a) A retirada deste edital poderá ser feita por meio eletrônico, através do *site* http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/licitacao, ou por meio físico, no endereço da Câmara de Vereadores de Nova Odessa: Avenida Carlos Botelho, n. 852, CEP 13.385-066, Jardim Santa Rosa, Nova Odessa – SP.

b) As solicitações de esclarecimentos e as impugnações referentes a esta licitação deverão ser feitas, nos endereços abaixo, por e-mail; por carta, enviada via Correio e com Aviso de Recebimento-AR; ou por petição entregue no Protocolo da Câmara.

- Eletrônico: licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br
- Postal e Protocolo: Avenida Carlos Botelho, n. 852, CEP 13.385-066, Jardim Santa Rosa, Nova Odessa – SP.

c) As solicitações de esclarecimentos e as impugnações, formuladas nos prazos e na forma disposta na lei, deverão ser dirigidas ao subscritor deste edital.

d) Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e, de forma suplementar, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.2- A modalidade de licitação está amparada no inciso II, art. 22, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2.3- Integram este edital os Anexos de I ao IX.

2.4- A despesa total estimada em **R$ 121.635,15** (cento e vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme a média aritmética apurada das cotações realizadas, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas seguintes dotações orçamentárias "material de consumo" n. 01.031.0002.2001.3.3.90.30.00 e "equipamentos e material permanente" n. 01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5- Não consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14.

3.2.6- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4- HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** os licitantes deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

4.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA,** conforme o caso:

4.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.1.3- Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet, o que inclui a regularidade quanto às contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.2.3- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débito para com a Fazenda Estadual relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, em cumprimento à Lei n. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n. 1470/2011.

4.2.6- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

4.2.7- Os licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.7.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

4.2.7.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item "4.2.7.1" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.2.8- A Comissão de Licitação verificará, ainda:

4.2.8.1- A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br;

4.2.8.2- A existência de registros impeditivos da contratação na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

4.2.8.3- Se na composição societária existe servidor vinculado à Câmara Municipal de Nova Odessa.

4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.4.1- O licitante deverá apresentar também:

4.4.1.1- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que é **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, **estando apta**, portanto, para participar do procedimento licitatório da Tomada de Preços n. 01/2019, realizada pela Câmara Municipal de Nova Odessa (**Anexo IV** deste edital).

4.4.1.2- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93 e alterações, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo VI** deste edital).

4.4.1.3- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 - Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

4.4.1.4- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma não aparece nos registros do Poder Público como empresa inidônea e não reabilitada (**Anexo VIII** deste Edital);

4.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.5.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações.

4.5.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas.

4.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.5.4- Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5.5- Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1 a 4.4;

4.5.6- A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.5.7- A Comissão de Licitações poderá realizar consultas em bases de dados governamentais em que constem informações a respeito do item 4.4.1.4 para atestar a veracidade da respectiva declaração ou ainda para averiguar a existência de demais impedimentos.

4.5.8- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019
PROCESSO: 179/2019
"ENVELOPE N. 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

4.6- O licitante **será inabilitado** quando:

4.6.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.

4.6.1.1- Independentemente do disposto no item 4.2.7.1, o licitante deverá apresentar as certidões e só então terá o prazo legal para a correção da(s) restrição(ões).

4.6.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.7- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 - PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2- Preços unitário e total do(s) item(ns) para o qual pretende concorrer, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente do país.

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.2.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.2.5- Declaração impressa na proposta de que objeto (item) ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019
PROCESSO: 179/2019
"ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

6.1- Os envelopes n. 1 e n. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo V** deste edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.3- Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste edital.

6.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

6.4- A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão.

6.4.1- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.

6.4.3- O envelope n. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

6.5- Os envelopes n. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes n. 1.

6.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

6.5.2- A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

6.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara para homologação e adjudicação.

6.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no *site* da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Poder Legislativo de Nova Odessa, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

6.8- Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

6.8.1- Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Carlos Botelho, 852, Jardim Santa Rosa, Nova Odessa, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Presidente desta Câmara.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário por item e que atender a todas as exigências deste edital.

7.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.2- Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.2.1- não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2- forem omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3- impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.2.4- apresentarem informações inverídicas;

7.2.5- apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

7.2.6- deixarem de responder às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- Esta Câmara convocará o vencedor da presente licitação para assinar o contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este edital como **Anexo IX**.

8.4- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

8.6- Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste edital.

9.2- Correrão por conta da Contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado decorrentes de sua execução.

9.3- O prazo de entrega do objeto e execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

9.4- Não serão aceitos produtos usados e/ou recondicionados, somente novos.

9.5- A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega, ou seja, no interior da Câmara Municipal de Nova Odessa, situado na Avenida Carlos Botelho, nº 862, Jardim Santa Rosa, Nova Odessa/SP.

9.6- O recebimento dar-se-á por intermédio do Diretor Geral da Contratante, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

9.7- O objeto será recebido:

9.7.1- Provisoriamente, na data de entrega do(s) item(ns), mediante assinatura do canhoto da nota fiscal;

9.7.2- Definitivamente, após vistoria completa, em até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório, não sendo computados neste prazo, os dias necessários para eventual troca de material, instalação, transporte ou qualquer outra situação provocada pela Contratada que prejudique ou retarde a devida conferência dos itens. Após este prazo, o objeto será considerado como tacitamente recebido.

9.8- Constatadas irregularidades no objeto, o Diretor Geral, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.8.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I do edital, determinando sua correção/substituição.

9.8.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes.

9.9- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05** (cinco) **dias úteis** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.10- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

10- PAGAMENTO

10.1- A Câmara Municipal de Nova Odessa realizará o pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo IX – Minuta de Contrato.

11- SANÇÕES

11.1- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, obedecerá ao disposto abaixo.

11.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Câmara Municipal de Nova Odessa pelo prazo de 01 (um) ano.

11.3- O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso.

11.3.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

11.3.3- A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.2, deste edital.

11.4- Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à Contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Câmara Municipal de Nova Odessa pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5- O descumprimento do item 9.4 implicará na pena descrita no item 11.3.1, devendo o item ser trocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo sofrer cumulativamente as sanções descritas no item 11.3 por atraso.

11.6- Após o pagamento dos itens, em caso de descumprimento dos termos da garantia, a Câmara Municipal de Nova Odessa, além da multa prevista no item 11.4, será aplicada a punição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que se cumpra a obrigação prevista neste edital, podendo ainda ser aberto processo para restituição dos valores pagos pelo item e aplicação de outras sanções civis e penais previstas em Lei.

11.7- Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.8- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no edital da Tomada de Preços n. 01/2019, neste contrato e na legislação que rege a licitação.

11.9- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou

pela inadimplência.

11.10- A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

11.11– No caso de a CONTRATADA encontrar-se em recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.12- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

11.14- O rito do processo administrativo sancionador seguirá os preceitos definidos na Lei Municipal nº 1.768/2000.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2019.

VAGNER BARILON
Presidente

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM ADQUIRIDOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES) E SOFTWARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

ITEM 01: COMPUTADOR NOTEBOOK

Quantidade:	09	Local:	*Gabinetes vereadores*
Tipo de equipamento:			Computador notebook - hardware
Especificações mínimas:	**Tela:** 15,6 LED HD 1366x768 **Processador:** Intel Core i5-7200U **Placa Gráfica:** Integrada ao Processador **Memória:** 8GB (2x4GB) **Tipo:** DDR4 2133 MHz **Memória máxima suportada:** 20GB (2 slots) **Unidade de Disco (capacidade):** 1TB (5400rpm) **Áudio:** Dois Alto-Falantes Estéreo c/ Conector Combo p/ Microfone/Fone **Rede (Ethernet):** Gigabit 10/100/1000 **Rede (Wireless):** 802.11b/g/n/ac **Bluetooth:** Bluetooth 4.0 **WebCam:** HD 1280x720 **Dispositivo Apontador:** TouchPad c/ Função Mutitoque **Bateria:** Lithium-Ion 4 Células **Bateria (duração aprox.):** Até 7 hrs **Teclado (layout):** Português ABNT2 c/ Teclado Numérico **Porta(s) USB:** 2x USB 3.0 + 1x USB 3.0 +1x USB Type-C **Saída de Vídeo:** HDMI c/ Suporte HDCP **Media Card Slot:** Leitor de cartão SD **Sistema Operacional:** Windows 10 64 bits **Voltagem:** Bivolt **Garantia: 12 Meses**		

	Descrição resumida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
ITEM 01	Computador notebook	*09*		

ITEM 02: MALETA PARA TRANSPORTE

Quantidade:	09	Local:	*PARA O ITEM 01 – Computador Notebook*
Tipo de equipamento:			Acessório
Especificações mínimas:	Maleta p/ transporte. Design ergonômico c/ compartimentos p/ organização de objetos, em couro sintético, poliéster ou nylon (impermeáveis) c/ ziper e puxadores robustos e bolsas organizadoras.		

	Descrição resumida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
ITEM 02	Maleta de transporte	*09*		

ITEM 03: COMPUTADOR DESKTOP

Quantidade / Local:	04 – Secretaria (Escriturário, Assistente Administrativo e

	Assistentes Legislativos) **02** – Contabilidade (Contador e Assistente Contábil) **01** – Jurídico (Procurador jurídico) **01** – Imprensa (Assessor de imprensa) **01** – Plenário (Transmissão das atividades plenárias) **TOTAL: 09 EQUIPAMENTOS**
Tipo de equipamento:	Computador desktop - hardware
Especificações mínimas:	**PROCESSADOR:** Compatível com LGA 1151; 64bit; DMI3 8 GT/s; Numero de Núcleos: 6; Numero de Threads: 6; Velocidade Do Clock: 2.8 Ghz (4.00 Ghz em Turbo); Cache: 9 MB; Suporte a Tecnologia de Virtualização VT-X. **PLACA MÃE:** Socket LGA1151 para os processadores Intel 8ª Geração; Chipset Intel H310 Express; Processador gráfico integrado com memória máxima compartilhada de 1 GB; Saída: D-Sub/HDMI; 2 Slots DDR4 2666/2400/2133 MHz, suporta até 32 GB - Arquitetura de memória Dual-channel; 1 Slot PCI Express 3.0 x16; 2 Slot PCI Express 2.0 x1; 4 Conectores Serial ATA III; Áudio 8 canais (7.1) Realtek ALC887; Rede 10/100/1000 Mbps Realtek; 1 Conector PS2 (teclado/mouse); 1 Conector D-sub(VGA); 1 Conector HDMI; 4 Portas USB 2.0 painel traseiro; 2 Portas USB 3.1 painel traseiro; 1 Conector de áudio de painel frontal; 1 Conectores USB 2.0 suportam 2 portas USB adicionais; 1 Conectores USB 3.1 suportam 2 portas USB adicionais; Formato Micro ATX. **MEMORIA RAM:** Tecnologia: DDR4; Capacidade: 8GB (pente único); Mecânica: DIMM; Front Side Bus: 2400MHz; Número de vias: 288 pin; Voltagem: 1.2V; CL17; 1GB x 8-bit; Row Cycle Time (tRCmin) 45.75ns (min.).); Contatos em ouro. **DISCO RIGIDO:** Interface: SATA III; Capacidade: 1TB; Cachê: 64 MBytes; Velocidade de rotação: 7200 RPM; Tempo médio de leitura: < 8,5 msec; Tempo médio gravando: < 9,5 msec **UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE CD/DVD:** Gravação: 24X DVD +/- R; Tempo de Acesso DVD-ROM: 145 ms; Tempo de Acesso CD-ROM 124 ms; Tamanho do Buffer: 0.75 MB. **GABINETE:** Compatível com todos os tamanhos das principais placas; Fácil instalação e manutenção; Fabricado em aço galvanizado; Ventilação adicional (opcional); Dimensões(mm): 410(A)x177(L)362(P). Baias: - 2 baias 5,25 externas - 2 baias 3,5 Internas - 2 baias 2,5 internas - 7 Slots de expansão Placa mãe: ATX/microATX Portas I/O: 2 portas USB 2.0 + Áudio Fonte de Alimentação: 200W Padrão ATX **TECLADO:** Padrão ABNT2; Conexão USB; Quantidade de Teclas: 110; Pés de apoio; Comprimento do Cabo: 1.30 metros 9 teclas especiais multimídia; Designe ergonômico com apoio para os pulsos; Teclas macias; Alta durabilidade; Teclas Internet Home Acessa Pagina inicial; Email Acessa o programa de correio eletrônico; Teclas Multimídia; Play/Pause Inicia ou pausa a reprodução de mídia; Stop Interrompe a reprodução de mídia Previous Faixa anterior; Next Próxima faixa; Volume Diminui o volume do áudio; Volume Aumenta o Volume do áudio; Mute Silencia o áudio. **MOUSE:** Botões: 3 + scroll; Comprimento do Cabo:150cm; Conector: USB; Resolução: 1000/1600 dpi (ajustável pelo botão DPI); Tipo De Sensor: Óptico; Design ergonômico; Clique suave; Sensor de alta precisão de 1600dpi.

	CAIXA DE SOM: Sistema de Áudio: 2.0; Ajuste de Volume; Conexão Áudio: P2 3.5mm; Alimentação: via USB; Potência: 3 W. **PLACA WIRELESS:** Suporta a função QSS, em conformidade com WPS; Tecnologia 2T2R MIMO; Alcance de até 100 metros em área fechada e 300 metros ao ar livre com frequência de 2.4 GHz; Possui 2 antenas destacáveis com ganho de 2 dBi com conectores R-SMA; Criptografia de dados sem fio com padrão WEP de 64/128-bit para a segurança; Produto certificado pela ANATEL; Interface: PCI Express x1; EIRP máximo: < 20 dBm; Modos de Wireless: Ad-Hoc e Infraestrutura. **Padrões Wireless:** IEEE 802.11n; IEEE 802.11g; IEEE 802.11b **Padrões de sinal compatíveis:** 802.11n: até 300 Mbps; 802.11g: até 54 Mbps; 802.11b: até 11 Mbps **Tecnologia da modulação:** DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-AM, 64-QAM. Garantia: 12 Meses

	Descrição resumida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
ITEM 03	Computador desktop	*09*		

ITEM 04: MONITOR DE VIDEO

Quantidade:	11	Local:	*PARA O ITEM 03 e PARA MONITORAR O SISTEMA DE TRANSMISSÃO EXISTENTE*
Tipo de equipamento:			Hardware
Especificações mínimas:			**Tamanho do painel:** 21,5" LED (16:9) **Brilho:** 200 cd/m2 **Suporte de Cores:** 16,7 Milhões **Relação de contraste:** 100.000.000:1 **Tempo de resposta:** 5 ms **Ângulo de visão horizontal:** 90º **Ângulo de visão vertical:** 65º **Resolução máxima:** 1920x1080 @ 60 Hz **Conectores:** VGA + HDMI **Fonte:** Interna Garantia: 12 Meses

	Descrição resumida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
ITEM 04	Monitor de vídeo	*11*		

ITEM 05: SOFTWARE

Quantidade:	18	Local:	*PARA O ITEM 01, ITEM 03*
Tipo de equipamento:			Software
Especificações mínimas:			**Pacote Office:** Incluso Word, Excell, Power Point e Outlook (2010 ou superior) Licença do Tipo Perpétua, sem necessidade de renovação; Aquisição, preferencialmente, de licença por volume.

	Descrição resumida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
ITEM 05	Software	*18*		

ITEM 06: SOFTWARE

Quantidade:	09	Local:	*PARA O ITEM 03 – Computador Desktop*
Tipo de equipamento:			Software

Especificações mínimas:		Sistema Operacional: Windows 10 64 bits Licença do Tipo Perpétua, sem necessidade de renovação; Aquisição, preferencialmente, de licença por volume.		
ITEM 06	Descrição resumida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
	Softwares	09		

2. PREÇO: Os preços ofertados devem contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3. CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
A Contratada deverá observar as seguintes exigências:
3.1. O prazo para a entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
3.2. A nota fiscal relativa à aquisição dos equipamentos deverá ser emitida pela Contratada e ser disponibilizada à Contratante no ato da entrega do objeto.

4. GARANTIA:
4.1. O prazo de garantia dos itens 1, 3 e 4 será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior. Para os demais itens, o prazo de garantia será de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme inciso II, art. 26, da Lei 8.078 de 1990. Ambos os prazos serão contados a partir da data de recebimento definitivo da nota fiscal.
4.2. Os itens deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-mail:		CNPJ:

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Quant	Unid.	Descrição resumida	Preço Unitário (R$) (em algarismos arábicos e por extenso)	Preço Total (R$) (em algarismos arábicos e por extenso)
01	09 (nove)	Un.	Computador notebook		
02	09 (nove)	Un.	Maleta de transporte		
03	09 (nove)	Un.	Computador desktop		
04	11 (onze)	Un.	Monitor de vídeo		
05	18 (dezoito)	Un.	Software Tipo Office		
06	09 (oito)	Un.	Software Tipo Sistema Operacional		

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do licitante ou seu representante legal

ANEXO III

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o *e-mail* licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/licitacao, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ____de _____ de 2019.
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores de Nova Odessa da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/licitacao.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, para participar do procedimento licitatório da Tomada de Preços n. 01/2017, realizado pela Câmara Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, em __ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.:

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Referência: Tomada de Preços n. 01/2019

Pelo presente, designo o Sr(a). _____, portador(a) do RG n. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Nova Odessa, em __ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.:

V

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços n. 01/2019, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Odessa, em __ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços n. 01/2019, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Nova Odessa, em ___ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços n° 01/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Nova Odessa, em ___ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.:

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 179/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E _____ PARA A AQUISIÇÃO DE _____.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, com sede na Rua Pedro Bassora, n. 77/87, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 01.626.427/0001-62, neste ato representada por seu presidente _____, portador do RG _____ e do CPF n._____.

CONTRATADA:_____, inscrito/a no CNPJ/CPF sob n. _____, com sede/domicílio _____, n. ____, _____ - __, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG n. _____ e CPF n. _____, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços n. 01/2019, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. _____ dos autos do processo n. 179/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática (_____) para atender às necessidades dos diversos setores da CONTRATANTE, de acordo com o contido no Anexo I – Memorial Descritivo deste edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preços n. 01/2019 e seus Anexos;

b) Proposta de ___ de _____ de 2019, apresentada pela CONTRATADA;

c) Ata de julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços 01/2019.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

2.1- O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

2.2- As despesas decorrentes do presente contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias: "material de consumo" n. 01.031.0002.2001.3.3.90.30.00 e "equipamentos e material permanente" n. 01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.

2.3- O pagamento será realizado em única parcela, mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA no Banco _____, Agência_____, Conta Corrente _____, em **até 30 (trinta) dias** após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, de acordo com as previsões deste contrato, ou mediante boleto bancário a ser encaminhado pela CONTRATADA.

2.4- As retenções de tributos sobre a nota fiscal respeitarão a legislação vigente na data do recebimento da mercadoria.

2.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto à CONTRATANTE.

2.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- Este contrato terá vigência com a publicação de seu extrato, encerrando-se no término do prazo de garantia dos itens, que será de _____ (conforme item do anexo do Anexo I – Memorial Descritivo).

3.2- O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

3.3- Não serão aceitos produtos usados e/ou recondicionados, somente novos.

3.4- Será considerado como **Termo de Recebimento Provisório** a assinatura do canhoto da nota fiscal no momento da entrega do(s) item(ns).

3.5- O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido em até **30** (trinta) **dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório,** não sendo computados neste prazo, os dias necessários para eventual troca de material, instalação, treinamento ou ainda transporte dos itens. Após este prazo, o objeto será considerado como tacitamente recebido.

3.6- O prazo de garantia do(s) item(ns) é de __ (___) meses/dias, contados a partir da data de recebimento definitivo da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- O recebimento dar-se-á por intermédio do Diretor Geral da CONTRATANTE, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

4.2- O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, na data de entrega do(s) item(ns), mediante assinatura do canhoto da nota fiscal;

b) **Definitivamente**, após vistoria completa, em até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório, não sendo computados neste prazo, os dias necessários para eventual troca de material, instalação, treinamento ou ainda transporte dos itens. Após este prazo, o objeto será considerado como tacitamente recebido.

4.3- Constatadas irregularidades no objeto, o Diretor Geral, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I do edital de Tomada de Preços n. 01/2019, determinando sua correção/substituição.

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes.

4.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **05** (cinco) **dias** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do edital da Tomada de Preços N. 01/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.1.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.1.3- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

5.1.4- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.5- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.1.6- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

5.1.7- Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança.

5.1.9- Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica gratuita em relação a qualquer defeito de fabricação e instalação, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após devidamente notificada para fazê-lo.

5.1.10- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

5.2- DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio do Diretor Geral.

5.2.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, obedecerá ao disposto abaixo.

7.2.1- O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso.

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 7.3, desta cláusula.

7.3- Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4- O descumprimento do item 3.3 implicará a pena descrita na alínea "a" do item 7.2.1 deste Contrato, devendo o item ser trocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo sofrer cumulativamente as sanções descritas no item 7.2.1 por atraso.

7.5- Após o pagamento dos itens, em caso de descumprimento dos termos da garantia, a Câmara Municipal de Nova Odessa, além da multa prevista no item 7.3, aplicará a punição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que se cumpra a obrigação prevista neste Contrato, podendo ainda ser aberto processo para restituição dos valores pagos pelo item e aplicação de outras sanções civis e penais previstas em Lei.

7.6- As multas referidas nesta cláusula contratual não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

7.7- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no edital da Tomada de Preços n. 01/2019, neste contrato e na legislação que rege a licitação.

7.9- A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta cláusula contratual, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.10- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.11- O rito do processo administrativo sancionador seguirá os preceitos definidos na Lei Municipal n° 1768/2000, em especial, no que tange aos princípios da ampla defesa, do contraditório e da segurança jurídica.

7.12– No caso de a CONTRATADA encontrar-se em recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.13- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Nova Odessa, em __ de _____ de 2019.

P/ CONTRATANTE P/ CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG nº: RG nº: